
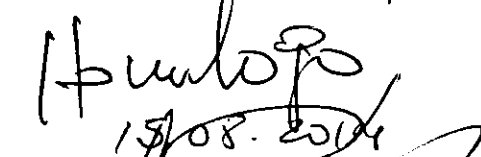
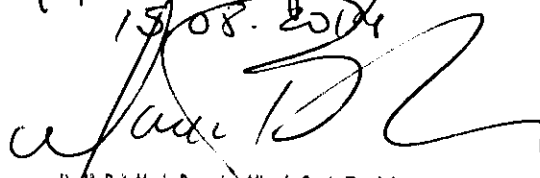
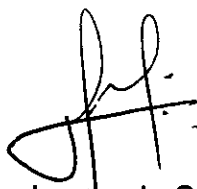


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000463/2013-82</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1626/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	 <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas da UNIR de Porto Velho</p>	
<p>Interessado: Otacílio Moreira de Carvalho</p>	
<p>Relator: Cons. Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 130ª sessão extraordinária, em 11.08.2014, a câmara acompanha o Parecer 1626/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas da UNIR de Porto Velho

Interessado: Otacílio Moreira de Carvalho

Relator: Cons. Eleonice de Fátima Dal Magro

I – RELATÓRIO:

O Processo conta com 136 laudas devidamente numeradas, sendo:

- 1) Memorando nº 011/DECON/2013 de 20/02/2013, Assunto: Abertura de Processo_ fls. 01;
- 2) Termo de Instalação/NDE/Ciências Econômicas de 28/01/2013_ fls. 02;
- 3) Ata da Primeira Reunião da Comissão em 28/01/2012_ fls. 03;
- 4) Resolução nº 04/2007/CNE de 13/07/2007_ fls. 04 a 07;
- 5) Resolução nº 278/2012/CONSEA de 04/07/2012_ fls. 08 a 21;
- 6) Ata da Segunda Reunião da Comissão em 14/02/2012_ fls. 22;
- 6) Projeto Político Pedagógico do Curso Ciências Econômicas 2014 _ fls. 23 a 123;
- 7) Portaria nº 888/2012/GR/UNIR de 16/10/2012_ fls. 124;
- 8) Portaria nº 266/2013/GR/UNIR de 09/04/2013_ fls. 125;
- 9) Portaria nº 957/2013/GR/UNIR de 14/10/2013_ fls. 126;
- 10) Ata da Terceira Reunião da Comissão em 10/02/2014_ fls. 127;
- 11) Despacho Sn/2014/do chefe do DECON, Prof. Otacílio Costa, de 12/02/2014_ fls. 128;
- 12) Parecer do Conselheiro Maurílio Galvão da Silva de 13/02/2014_ fls. 129;
- 13) Ata de Reunião Ordinária do CONDEP/Ciências Econômicas de 13/02/2014_ fls. 130 a 131;
- 14) Ordem de Serviço nº 011/2014/NUCSA/UNIR de 11/03/2014_ fls. 132;
- 15) Ordem de Serviço nº 013/2014/NUCSA/UNIR de 11/03/2014_ fls. 133;
- 16) Parecer do relator Prof. Marcelo Batista de Oliveira_ fls. 134 a 135; e
- 17) Despacho nº 0228/2014/GR/SECONS de 02/04/2014_ fls. 136.

II – DA ANÁLISE:

A proposta encontra-se delineada segundo parâmetros estabelecidos à luz da Resolução CNE/CES 04/2007 e as normatizações internas desta IFES, em especial a Resolução nº 278/CONSEA, de 04/06/2012, que regulamenta a matéria, com destaque para a especificação dos objetivos do curso, do perfil profissional, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Sistemas de avaliação, Programas e Planos de Ensino, Ações pedagógicas com destaque para a ênfase na interdisciplinaridade, carga horária, período de integralização e outros. Concernente à estrutura do curso, encontra-se especificada sua matriz (grade) curricular, ementas e Referências bibliográficas (divididas em Básica e Complementar). Destaca-se neste quesito a especificação dos conteúdos de formação geral, teórico-quantitativa, de formação histórica e teórico-práticas às fls. 39-40.

Encontram-se ainda no processo as propostas de Regulamentos relativos à realização do TCC, de Atividades Complementares, de Estágio Supervisionado e o Regimento interno do Departamento de Ciências Econômicas. Cumpre destacar ainda: O curso de bacharelado em Ciências Econômicas conta com 3.200 h/a distribuídas em: 164 créditos e 41 disciplinas, mediante a oferta de 50 (cinquenta) vagas anuais para o período noturno e em regime semestral. O tempo mínimo para integralização do curso é de 4 e o



máximo de 6 anos. Da análise da matriz curricular observa-se não estar previsto linhas de pré-requisito.

Por tratar-se de reformulação, fora previsto ainda a forma de adesão em que "Os estudantes que iniciaram o curso [...] a partir do ano acadêmico de 2007, deverão, compulsoriamente, seguir a nova grade curricular. Os estudantes que iniciaram o curso em períodos anteriores ao ano acadêmico de 2007 continuarão em suas grades originais." Este quesito chama a atenção pelo fato de que, apesar do processo ter sido iniciado em fevereiro de 2013, o lapso temporal existente entre 2007 e 2014 é bastante significativo. Se considerarmos os 4 anos regulares para integralização do curso, os ingressantes em 2007 deveriam ter concluído ainda em 2011 e, caso alguém se encontre neste condição de pendência, possivelmente já tenha cursado a maioria das disciplinas da matriz curricular anterior e pode vir a ter de cursar muitas outras ou de complementá-las, para se adequar à nova matriz, causando assim prejuízo significativo aos estudantes.

Desta feita, se considerarmos que quando da publicação do edital de Vestibular considera-se como matriz curricular a vigente, não sendo plausível causar prejuízo a acadêmicos em virtude de mudança de grade quando seu curso se encontra em estágio avançado, entendemos que a vigência da matriz em pauta na proposta deste Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deva iniciar com o ingresso das novas turmas, ou seja, a partir de 2015, e que o Departamento viabilize a oferta de disciplinas para aqueles que já estão no curso, sendo possível o Departamento realizar uma análise para posterior adequação de matriz curricular para os que ingressaram em 2013 e 2014, por exemplo, para que possam complementar o que se fizer necessário e aí sim passar a seguir a matriz curricular apresentada no processo em pauta. Observa-se que a previsão de tempo máximo de integralização (6 anos) não procede, vez que não amparado por normatização legal.

Diante das informações apresentadas, destaca-se algumas julgadas imprescindíveis, conforme segue, destacadas a partir do PPC, com base no art. 1º da Portaria nº 453/2014/GR/UNIR:

- Nome do curso: Ciências Econômicas;
- Grau: Bacharelado em Ciências Econômicas;
- Número de vagas autorizadas: 50 (cinquenta);
- Turno de fornecimento do curso: Noturno;
- Modalidade: Presencial;
- Periodicidade: 4 anos (8 semestres);
- Carga horária total do curso: 3.200 horas;
- Local de oferta e concentração de atividades: campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

III – PARECER:

Em face ao relato e análise, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do **Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas (Bacharelado)** apresentando pelo Departamento, com a ressalva de que o mesmo passa a vigorar a partir de sua aprovação para os ingressantes em 2015, conforme argumentos apresentados na análise.

É o parecer, S.M.J.

Cacoal, 26 de junho de 2014.

Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Relatora CGR/CONSEA